



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

Ano XIII - n. 3.168 - terça-feira, 7 de dezembro de 2010

R\$ 1,70 - 16 páginas

Parte I

PODER EXECUTIVO

Lei

LEI COMPLEMENTAR n. 169, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO DA TITULARIDADE E DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE PRESTAÇÕES DOS IMÓVEIS JUNTO A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - MORAR BEM AZUL - NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **NELSON TRAD FILHO**, Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído por meio do conjunto de regras previstas nesta Lei, o programa de incentivo a regularização de titularidade e/ou situação financeira dos imóveis pertencentes à carteira imobiliária da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, denominado Morar Bem Azul.

Art. 2º. Fica autorizada a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, a qualquer tempo e a seu critério, convocar os titulares inadimplentes em relação aos contratos, visando à renegociação de seus débitos com as condições de excepcionalidade aqui conferidas, bem como os ocupantes dos imóveis a qualquer título, que preencham requisitos estabelecidos neste instrumento normativo, para regularização da titularidade do imóvel junto a Autarquia.

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada por meio de notificação administrativa, pessoalmente ou por via postal, a ser encaminhada ao endereço do imóvel ou ainda por edital, publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, bem como em jornal local de ampla circulação.

Art. 3º. Em se tratando do titular perante a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, que estiver adimplente com o pagamento das prestações do contrato, poderá, no prazo de 12 (doze) meses contados da data da entrada em vigor desta Lei, independentemente de convocação, a promover a quitação integral ou a amortização parcial do saldo devedor, nas seguintes condições:

a) Pagamento à vista, da totalidade das parcelas em aberto vinculadas ao contrato, promovendo assim quitação integral do saldo devedor, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o montante a ser efetivamente pago.

b) Pagamento à vista, de parte do saldo devedor, atualizada monetariamente, para amortização parcial de no mínimo 12 (doze) parcelas do contrato em vigor, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante efetivamente pago.

§ 1º. A amortização parcial do saldo devedor, permitida por este artigo, importará em redução do prazo total do contrato, mediante abatimento sempre das últimas parcelas.

§ 2º. Os descontos previstos nas alíneas "a" e "b" deste artigo não serão cumulativos com o desconto para pagamento realizado até a data de vencimento das prestações de que trata o art. 3º da Lei n. 4.369, de 30 de março de 2006.

Art. 4º. Em se tratando de titular inadimplente com as prestações decorrentes de contrato realizado diretamente com a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, este poderá regularizar sua dívida através de novação, com os benefícios e condições estabelecidos nesta Lei, em uma das seguintes condições:

I - pagamento à vista com os seguintes benefícios:

a) Desconto de 20% (vinte por cento) do valor nominal atualizado da dívida e exclusão de 100% (cem por cento) dos juros de mora, multa contratual, e honorários advocatícios se houver, se o pagamento for efetuado até 4 (quatro) meses após a publicação desta Lei.

b) Desconto de 10% (dez por cento) do valor nominal atualizado da dívida e exclusão de 50% (cinquenta por cento) da multa contratual e dos juros de mora, e dos honorários advocatícios se houver, se o pagamento for efetuado até 8 (oito) meses contado da data da entrada em vigor desta Lei.

II - pagamento parcelado, quando o valor das parcelas em atraso será atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora, multa contratual, eventuais honorários advocatícios e demais encargos decorrentes do contrato e/ou da legislação em vigor, em qualquer fase de cobrança, hipótese em que será adicionado às parcelas vincendas, assim restando consolidado novo saldo devedor, que na data do requerimento será objeto de novação de dívida através de termo aditivo ao contrato originário, nas seguintes condições:

a) O valor da entrada corresponderá à primeira parcela da novação de dívida, a ser paga no ato do requerimento.

b) O valor mínimo da parcela inicial do contrato em que se estabelecer a novação de dívida não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo vigente.

c) O prazo máximo do contrato renegociado não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) meses.

§ 1º. O critério temporal da alínea "c" sempre prevalecerá em relação ao critério quantitativo da alínea "b".

EXPEDIENTE

PREFEITO Nelson Trad Filho
Vice-Prefeito Edil Afonso Albuquerque
Chefe do Gabinete do Prefeito Edson Yasuo Makimori
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais Rodrigo de Paula Aquino
Secretária Munic. de Administração Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti
Secretário Munic. da Receita José César de Oliveira Estoduto
Secretário Munic. de Planejamento, Finanças e Controle Paulo Sérgio Nahas
Secretária Munic. de Políticas e Ações Sociais e Cidadania Maria Antonieta Amorim Trad
Secretária Munic. de Educação Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico, de Ciência e Tecnologia e do Agronegócio Edil Afonso Albuquerque
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
..... Marcos Antonio Moura Cristaldo
Secretário Munic. de Infraestrutura, Transporte e Habitação .. João Antônio De Marco
Secretário Munic. de Saúde Pública Leandro Mazina Martins
Procurador-Geral do Município Ernesto Borges Neto
Diretor-Presidente da Ag. Munic.de Habitação de Campo Grande
..... Paulo Cesar de Matos Oliveira

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Planejamento Urbano
..... Marta Lúcia da Silva Martinez
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde
..... Leandro Mazina Martins
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
..... Rudel Espindola Trindade Junior
Diretor-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura
..... Roberto Figueiredo
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte Carlos Alberto de Assis
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Cezar Luiz Galhardo
Diretora-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Luiza Ribeiro Gonçalves
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Tecnologia da Informação
..... João Mitumaça Yamaura
Presidente de Honra do Fundo de Apoio à Comunidade
..... Denise Mandarano Castro

§ 2º. O valor de cada prestação mensal varia de acordo com o total de parcelas fixadas no contrato.

§ 3º. O valor da prestação mensal do contrato e o saldo devedor serão atualizados anualmente, no início do exercício financeiro, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial - IPCA-E, ou outro índice oficial a ser adotado pelo Município de Campo Grande-MS para correção de seus créditos tributários e não tributários.

Art. 5º. Quando se tratar de ocupante que a qualquer título tenha sucedido o titular do contrato originário firmado com a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, mediante instrumento contratual ou qualquer outro documento escrito que comprove a aquisição de direitos sobre o imóvel, deverá obrigatoriamente requerer a transferência da titularidade do contrato, no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O documento escrito a que se refere o caput deste artigo deve ter sido firmado pelo titular com reconhecimento de sua firma e datado anteriormente a publicação desta Lei, contendo expressa manifestação de vontade do titular em ceder ou alienar seus direitos contratuais.

§ 2º. O cumprimento de termo suspensivo que veda a transferência dos direitos contratuais antes de decorrido 1/3 do prazo do contrato, previsto no inciso II, do art. 16 desta Lei e nos instrumentos contratuais, será dispensado para os requerimentos protocolados dentro do prazo previsto no caput.

§ 3º. No ato da regularização de titularidade, deverá ocorrer a regularização de eventuais débitos vinculados ao contrato, facultada ao interessado a opção, no mesmo ato, por uma das modalidades de renegociação previstas nesta Lei.

§ 4º. A regularização de que trata este artigo somente ocorrerá mediante o pagamento de taxa administrativa de transferência, ficando assegurado desconto de 50% (cinquenta por cento) nos 6 (seis) primeiros meses, contados da data do início de sua vigência.

§ 5º. Findo o prazo do parágrafo anterior, será exigido pagamento integral da taxa administrativa de transferência.

Art. 6º. Quando se tratar de ocupante, possuidor de boa-fé, que não detenha qualquer documento que comprove a aquisição dos direitos sobre imóvel pertencente à Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, deverá obrigatoriamente solicitar a regularização da titularidade do mesmo, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Lei, mediante assinatura de novo contrato, na modalidade praticada pela autarquia à época da contratação.

§ 1º. A regularização da titularidade do imóvel em nome do atual morador, será feita independentemente de anuência do titular do contrato originário, hipótese em que a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande deverá rescindi-lo unilateralmente por infração as suas obrigações contratuais.

§ 2º. O valor do novo contrato de que trata o caput deste artigo corresponderá ao valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário do Município de Campo Grande.

Art. 7º. Todas as modalidades de transferência ou regularização de titularidade e/ou renegociação de dívida de que trata esta Lei serão precedidas de requerimento dirigido ao Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, independente de ser o contrato ou o imóvel objeto de ações judiciais ou outras medidas extrajudiciais.

I - no caso de renegociação o requerimento será

assinado pelo titular, ou seu representante legal com poderes específicos, juntando-se o instrumento público respectivo.

II - no caso de transferência de titularidade do imóvel, o requerimento será assinado pelo interessado e integrado, no mínimo de um dos documentos a seguir relacionados:

a) contrato particular de cessão de direitos ou contrato de compra e venda de direitos ou recibo de compra e venda ou recibo de transferência de direitos ou instrumento de permuta envolvendo o imóvel ou qualquer outro instrumento, público ou particular que comprove o ânimo de ceder, transferir, vender, alienar, doar, permutar, em suma, transacionar a título oneroso ou gratuito seus direitos contratuais sobre o bem;

III - no caso de regularização da titularidade do imóvel o requerimento será assinado pelo interessado e integrado, no mínimo de um dos documentos a seguir relacionados:

a) contrato de locação ou contrato de arrendamento ou contrato de comodato ou recibo de aluguel ou termo de rescisão contratual firmado pelo titular e expedido pela Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, ou comprovante de pagamento ou instalação de serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, ou comprovante de pagamento ou de instalação de fornecimento de energia elétrica, correspondências endereçadas ao imóvel em nome do interessado;

IV - nas hipóteses de que tratam os incisos II e III deste artigo, ao requerimento também deve ser juntada cópia dos documentos a seguir relacionados, sem prejuízo da apresentação dos originais no momento de assinatura do contrato:

- a) documento de identidade;
- b) CPF;
- c) título de eleitor;
- d) certidão de casamento ou nascimento dos interessados e de seus filhos, se houver;
- e) comprovante de rendimentos ou declaração de rendimento do requerente;
- f) comprovante de residência;
- g) cópia da conta do IPTU incidente sobre o imóvel, se houver;
- h) certidão negativa de bens imóveis expedidas pelos Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital;

§ 1º. O requerimento de que trata o caput deste artigo, poderá ser formalizado dentro dos prazos fixados nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§ 2º. Considera-se comprovante de residência a fatura de energia elétrica, de água, de telefonia fixa, ou qualquer conta ou carnê de pagamento em nome do requerente.

§ 3º. A transferência e/ou regularização de titularidade e a renegociação dos contratos de que trata este artigo está condicionada à extinção dos procedimentos ou medidas judiciais ou extrajudiciais promovidos pelos titulares e/ou terceiros interessados, pela Autarquia ou por ambos, mediante acordo nos autos ou desistência das respectivas ações ou renúncia aos seus efeitos.

§ 4º. Na hipótese do ocupante não possuir nenhum dos documentos relacionados na alínea "a" do inciso III, deste artigo, a regularização será precedida de Relatório Social Circunstanciado de Constatação *in loco*, de atribuição de equipe técnica da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande a ser regulamentado em Decreto;

Sumário	
PODER EXECUTIVO	PÁGINA
LEI	1
SECRETARIAS	4
ATOS DE PESSOAL	7
ATOS DE LICITAÇÃO	14
ÓRGÃOS COLEGIADOS	15
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	16

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE	
Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 3314-9869 Fax 3321-4977 CEP 79002-942- Campo Grande-MS E-mail diogrande@semad.capital.ms.gov.br Site: www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE	
TABELA DE PREÇOS DO DIOGRANDE	
Exemplar do dia - no balcão/SEMAD	R\$ 1,70
Exemplar anterior	R\$ 1,90
Assinatura Semestral:	
• Retirado no balcão/SEMAD	R\$ 124,80
• Entrega domiciliar (via correio) - qualquer município	R\$ 383,60
Cópia Reprográfica autenticada - no balcão/SEMAD	R\$ 0,80
Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:	
• Por centímetro linear de coluna	R\$ 3,10

§ 5º. A constatação *in loco* e o respectivo relatório de que trata o parágrafo anterior poderão ser adotados, a critério da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, sempre que houver dúvida quanto aos fatos que possibilitam a regularização de titularidade para confirmação do preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 8º. Em qualquer das modalidades de transferência e/ou regularização de titularidade, renegociação ou novação da dívida, o requerimento firmado pelo interessado ou seu representante legal o sujeitará automaticamente a:

I - confissão irrevogável e irretroatável da dívida parcelada quando for o caso;

II - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e no aditivo contratual ou contrato a ser firmado;

III - pagamento regular das prestações do contrato;

IV - pagamento dos tributos municipais incidentes sobre o imóvel;

Art. 9º. O Programa MORAR BEM AZUL será administrado pela Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, ouvida a Procuradoria Geral do Município sempre que for necessário.

Art. 10. A adesão à renegociação prevista no Programa MORAR BEM AZUL configura novação de dívida prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil, produzindo eficácia para confirmação e reconhecimento do débito das parcelas em atraso e do saldo devedor.

Art. 11. Todos os contratos firmados com a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande terão o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta meses) e serão reajustados pelo IPCA-E, conforme Lei n. 3.829, de 14 de dezembro de 2000.

Art. 12. Somente terá direito ao desconto de 15% (quinze por cento) do valor nominal da prestação do titular que estiver regularmente adimplente com as prestações do contrato de financiamento junto à Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, realizando o pagamento até a data de vencimento da referida prestação.

Art. 13. A falta de pagamento da prestação do contrato, na data de seu vencimento, acarretará a perda do desconto de 15% (quinze por cento), e acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do primeiro dia do mês seguinte ao vencimento, calculado até a data do pagamento.

Parágrafo único. O titular que deixar de efetuar o pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou 6 (seis) alternadas do contrato, na data de vencimento, será notificado pela Agência Municipal de Habitação de Campo Grande que tomará medidas legais cabíveis.

Art. 14. A Agência Municipal de Habitação de Campo Grande poderá enviar ao mutuário, beneficiário, cessionário ou atual morador notificações diversas ou correspondências contendo documento com código de barras, referente a toda e qualquer cobrança de prestações, encargos contratuais e outros, vinculados aos contratos de sua carteira.

Art. 15. O titular que não cumprir suas prestações, de alguma forma, proceder a transferência, a qualquer título, ou ceder, arrendar, alugar, abandonar, deixar vago ou desabitado, ficará sujeito à retomada do imóvel pela Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, através de medidas administrativa ou judiciais, se necessárias.

Art. 16. Fica a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande autorizada a proceder a transferência da titularidade dos imóveis no curso do contrato decorrentes das alienações com terceiros efetuada após a publicação desta Lei, observadas as seguintes condições:

I - tratar-se de novo adquirente de pessoa física;

II - ter decorrido no mínimo o prazo de 1/3 (um terço) do prazo total do contrato;

III - não penderem débitos relativos aos contratos em questão;

IV - inexistência de débitos tributários relativos ao imóvel.

§ 1º. A taxa para o procedimento administrativo de transferência será fixada no valor de R\$ 100,00 (cem reais), atualizado anualmente;

§ 2º. Na transferência de titularidade de que trata o caput deste artigo serão exigidos os mesmos documentos relacionados no inciso IV, do art. 7º desta Lei.

Art. 17. Realizada a transferência de titularidade, nos termos do artigo 16 desta Lei, o cedente não poderá adquirir, diretamente,

outro imóvel objeto de contrato junto a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande e terá seu nome mantido nos cadastros de beneficiários de políticas de habitação de interesse social, locais e/ou nacionais.

Art. 18. A transferência de titularidade do contrato de que trata o artigo 16 desta Lei somente poderá ser formalizada após expressa anuência da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande e observância das disposições da Lei Complementar Municipal n. 109, de 21 de dezembro de 2007, e das diretrizes, normas, critérios e procedimentos editados no âmbito desta autarquia.

Art. 19. É vedada a transferência de imóvel cujo prazo contratual esteja a menos de 12 (doze) meses de expirar, quitado ou que apresente débitos referentes a:

I - prestações do contrato originalmente entabulado pelo titular e os encargos financeiros eventualmente devidos;

II - impostos, taxas, tarifas e encargos judiciais, se houver;

Art. 20. A Agência Municipal de Habitação de Campo Grande autorizará a permuta de imóveis pertencentes a sua carteira imobiliária e por iniciativa própria dos seus titulares, no curso do contrato, ressalvadas as mesmas condições previstas para as outras formas de regularização de titularidade.

Art. 21. A Agência Municipal de Habitação de Campo Grande indeferirá, de plano, as transferências e/ou regularização de titularidade de imóveis que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei e na Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 22. A inscrição para receber benefício de habitação de interesse social junto ao Município de Campo Grande e aquisição de direitos sobre os imóveis da carteira da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, por qualquer outra forma dentre as previstas nesta Lei, está vedada aos interessados que:

I - sejam proprietários de imóveis ou já tenham recebido benefício de políticas de habitação de interesse social diretamente ou através de subsídio, de imóvel localizado em qualquer parte do território nacional;

II - tenham sido atendidos anteriormente pelos programas habitacionais da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, pela Agência Estadual de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, ou de outros agentes promotores de programas habitacionais de interesse social;

III - tenham renda familiar superior a 6 (seis) vezes o valor do salário mínimo vigente no país.

Art. 23. A Agência Municipal de Habitação de Campo Grande adotará as medidas administrativas ou judiciais cabíveis que entender necessárias para retomada do imóvel, ocupado irregularmente por terceiro.

Art. 24. Na hipótese de devolução ou da retomada do imóvel a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande não devolverá os valores das prestações pagas, até a data da devolução ou retomada do bem, bem como não haverá ressarcimento pelas melhorias efetuadas no imóvel.

Art. 25. O titular, antes de decorrido 1/3 do prazo do contrato, poderá optar por devolver o imóvel a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, hipótese em que, se estiver rigorosamente em dia com as prestações e demais encargos contratuais e ainda apresentar o imóvel em regular estado de conservação, terá seu nome retirado dos bancos de dados de beneficiários locais e nacionais de modo que possa ser beneficiado novamente no futuro.

§ 1º. Para que seja possível a devolução do imóvel, deverão estar quitados os débitos referentes a prestação do contrato, contas de energia elétrica, água e IPTU;

§ 2º. A formalização da devolução do imóvel de que trata este artigo será precedida de vistoria a ser realizada pela equipe técnica da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande.

Art. 26. A Agência Municipal de Habitação de Campo Grande após quitação integral do contrato expedirá, a título gratuito, sempre em favor do titular, a primeira via da autorização de escritura, com prazo de validade de 90 (noventa) dias para ser levada a registro.

§ 1º. A autorização de escritura, de que trata o caput deste artigo será expedida mediante requerimento do titular, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem que tenha sido efetuado o registro, o titular deverá solicitar a segunda via da autorização de escritura, que será emitida após o pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 27. A rescisão contratual dos imóveis pertencentes à carteira imobiliária da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande será processada da seguinte forma:

§ 1º. A Agência Municipal de Habitação de Campo Grande procederá fiscalização no imóvel, notificando administrativamente o titular do contrato para comparecer com dia e hora, no prazo de 48 horas, na sede da autarquia, a fim de esclarecer o descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 2º. Caso o titular não seja localizado ou, se notificado, não comparecer no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a sua ausência ensejará nova convocação, via edital, a ser publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE e uma única vez em jornal de ampla circulação.

§ 3º. O não comparecimento do titular, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital de que trata o parágrafo anterior, a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande rescindir unilateralmente o contrato firmado entre as partes, com a devida publicação.

§ 4º. Os imóveis objeto de rescisão contratual de que trata este artigo, retornarão à carteira imobiliária da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande e poderão ser novamente destinados aos interessados.

Art. 28. O bônus concedido de uma prestação obtido através do Programa Fidelidade Azul da Prestação da Casa própria - EMHA AZUL, instituído pela Lei Municipal n. 4.369, de 30 de março de 2006, tem caráter pessoal e intransferível, não podendo ser aproveitado em novo contrato.

Art. 29. Os titulares originários de toda a carteira imobiliária da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande que tiverem cumprido, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo do contrato e estiverem rigorosamente adimplentes com suas obrigações contratuais e tributos municipais incidentes sobre o imóvel, poderão ser beneficiados com bônus especial, através de sorteio que será regulamentado por Decreto.

§ 1º. O bônus especial de que trata o caput deste artigo, corresponderá a quitação integral do saldo devedor do titular originário sorteado.

§ 2º. Entende-se por titular originário aquele que foi beneficiado diretamente pela Agência Municipal de Habitação de Campo Grande.

§ 3º. Será sorteado, por ano, 1 (um) bônus especial entre todos os contratos que preencham os requisitos do caput a partir do ano subsequente à edição desta Lei.

§ 4º. O preenchimento dos requisitos para participação no sorteio será verificado no dia antecedente a sua realização.

Art. 30. As disposições desta Lei não se aplicam aos contratos de imóveis objeto de regularização fundiária e os vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação - SFH, nos quais a autarquia figure como agente financeiro.

Art. 31. O atendimento para encaminhamento administrativo dos requerimentos referentes aos procedimentos previstos nesta Lei poderá ser feito de forma escalonada, por agendamento ou ainda por regime de limite de atendimentos diários através de distribuição de senhas, a critério e por medida de conveniência do serviço público, conforme vier a estabelecer a Agência Municipal de Habitação de Campo Grande.

Art. 32. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 073/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente EDITAL.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** do **juízo a revelia** procedente das respectivas Decisões.

Ficam também, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande – JURFIS, sito à Rua Candido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
2079/2010	62305/2010-79	Antonio Antunes de Freitas	9110130179	283998
2081/2010	62076/2010-83	Assis de Oliveira Costa	9100040082	284450
2083/2010	47906/2010-33	Companhia de Desenv Hab e Urbano CDHU	4020080235	281129
2098/2010	59038/2010-16	Dorival Martins Romera	8320010153	288913
2118/2010	62360/2010-87	Elias Januario	91000600400	284314
2116/2010	59457/2010-19	Gregorio Melnik	5080030217	279282
2109/2010	62066/2010-20	Iracy Maria Torres de Figueir. do Nasc	9100100034	284291
2045/2010	45153/2010-86	Kleber Areaba Rojas	2671930790	284793
2100/2010	62061/2010-14	Marcos Tavares Costa Carvalho	9100230078	284562
2082/2010	47872/2010-13	NF – Imóveis Limitada	1901830262	283161
1765/2010	54076/2009-94	Nivel Transportes Comercio e Const Ltda.	8160220032	250132
2086/2010	60910/2010-13	Wilson Souza Fontoura	1922310595	280181
2084/2010	60923/2010-57	Wilson Souza Fontoura	1922431767	280177

Campo Grande, 6 de dezembro de 2010.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 074/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente EDITAL.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** que foram julgados **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados e **PROCEDENTES** os Autos de Infração relacionados neste Edital.

Ficam também, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande – JURFIS, sito à Rua Candido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
2114/2010	31440/2010-08	Arthur Ulisses Curado Filho	9210040150	279681

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2010.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

Secretaria Municipal de Saúde Pública

CONSULTA PÚBLICA SESAU n. 1, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, com fundamento no art. 1º, inciso I da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009, e

Considerando a necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia e estabelecer mecanismos para sua organização, hierarquização e implantação da Rede de Atenção de Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de se promover ampla discussão sobre os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para o Tratamento do Glaucoma, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública o PARECER TÉCNICO SOBRE GLAUCOMA, para que sejam apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Consulta Técnica, as sugestões relativas à proposta de regulamento técnico acerca do fornecimento de medicamentos para o tratamento do Glaucoma.

Parágrafo único. A proposta de regulamento técnico de que trata este artigo e o **Formulário para Envio de Contribuições em Consulta Pública**, encontram-se disponíveis no site www.capital.ms.gov.br/sesau, na guia "Consulta Pública".

Art. 2º As sugestões deverão ser encaminhadas para o Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde Pública, localizada na Rua Bahia, n. 280, Jardim dos Estados, ou para o endereço eletrônico servicosocial@sesau.capital.ms.gov.br.

Art. 3º Não serão consideradas para efeito de consolidação do texto final do Regulamento Técnico para o Tratamento do Glaucoma as sugestões enviadas fora do prazo ou em formulário diferente do estabelecido no parágrafo único do art. 1º, desta Consulta Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

LEANDRO MAZINA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO SESAU n. 103, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

CLASSIFICA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO SEGUNDO O PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da competência prevista no art. 53, III, da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde – REMUS ficam classificadas segundo o porte, nos termos do art. 2º, §2º, da Portaria n. 1.020/2009, do Ministério da Saúde, conforme anexo único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

LEANDRO MAZINA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Pública

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SESAU n. 103, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

Denominação	Criação	Classificação (Portaria n. 1.020/2009 Ministério da Saúde)
Unidade de Pronto Atendimento – UPA – “Coronel Antonino”	Art. 2º, I, “t”, do Decreto n. 9.274, de 27 de maio de 2005, incluído pelo Decreto n. 10.251, de 6 de novembro de 2007.	Porte II
Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Alessandro Martins de Souza Silva” – Bairro Vila Almeida	Art. 2º, IV, “b”, do Decreto n. 9.274, de 27 de maio de 2005, alterado pelo Decreto n. 11.334, de 24 de setembro de 2010.	Porte II

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle e a Porto Seguros Cia de Seguros Gerais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 20, de 17 de dezembro de 2007.

ASSINATURAS: Nelson Trad Filho, Paulo Sérgio Nahas e Adilson José Dorascenzi.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Stella Martins Lopes
Chefe da ASJUR/SEMAD

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE NOVEMBRO DE 2010, AO CONTRATO n. 60, DE 29/3/2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa 2000 Publicidade, Marketing e Comunicação Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e na Justificativa, anexa ao Processo Administrativo n. 12133/2007-88.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 60, de 29/3/2007.

PRAZO: 4 (quatro) meses, contado de 12/11/2010 a 12/3/2011.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 60/2007 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rodrigo de Paula Aquino e Maria Antonia Ribeiro Gonçalves.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

TORNA SEM EFEITO a publicação do Extrato do Contrato n. 316, celebrado em 29 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial de Campo Grande-MS - DIOGRANDE n. 3.164, de 1º/12/2010.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2010, AO CONTRATO n. 34-A, DE 27/11/2010.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa RC Construções e Representações Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa, na Planilha de Aditivo e no Cronograma Físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 84869/2009-74.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato n. 34-A, de 27/11/2010.

VALOR: De R\$ 305.020,34, passando de R\$ 1.234.900,20 para R\$ 1.539.920,54, em decorrência do acréscimo de quantitativos.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 34-A/2010, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: João Antônio De Marco e Ruy César Barbosa.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2010, AO CONVÊNIO n. 649, DE 3/11/2009.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde Pública e a Sociedade de Integração e Reabilitação da Pessoa Humana - SIRPHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993; Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/1998; Decreto n. 7.761, de 30/12/1998 e Lei Federal n. 8.080, de 19/9/1990.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a alteração dos Anexos I e II do Convênio n. 649/2009.

PRAZO: Fica prorrogado até 16 de novembro de 2011.

ALTERAÇÃO: Ficam alterados os Anexos I e II do Convênio n. 649/2009.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 649/2009 e seu Termo Aditivo, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Leandro Mazina Martins e Cléa Maria Frantz Anton.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 3 DE NOVEMBRO DE 2010, AO CONTRATO n. 87, DE 4/5/2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa ZN Marketing, Publicidade e Promoções Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e na Justificativa, anexa ao Processo Administrativo n. 12871/2007-99.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 87, de 4/5/2007.

PRAZO: 4 (quatro) meses, contado de 10/11/2010 até 10/3/2011.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 87/2007 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rodrigo de Paula Aquino e Ricardo Nabhan de Barros.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2010, AO CONTRATO n. 254, DE 15/7/2009.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa A.L. dos Santos & Cia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu § 1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa, na Planilha de Aditivo e no Cronograma Físico-financeiro, anexos ao Processo n. 33188/2009-20.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato n. 254, de 15/7/2009, em decorrência do acréscimo de quantitativos.

ACRÉSCIMO: De R\$ 478.638,04, passando de R\$ 1.914.557,20 para R\$ 2.393.195,24.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 254/2009 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: João Antônio De Marco e André Luiz dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE NOVEMBRO DE 2010, AO CONTRATO n. 109, DE 16/5/2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Engepar Engenharia e Participações Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa e no Cronograma Físico-financeiro, anexos ao Processo n. 20118/2007-40.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 109, de 16/5/2007.

PRAZO: 51 (cinquenta e um) dias, contados de 11/11/2010 a 31/12/2010.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 109/2007 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: João Antônio De Marco e Carlos Clementino Moreira Filho.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2010, AO CONTRATO n. 179, DE 5/9/2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa José Geraldo Ribeiro Coura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e seu § 1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa, na Planilha de Aditivo e no Cronograma Físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 59255/2007-29.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato n. 179, de 5/9/2007, em face da diminuição quantitativa de seu objeto.

DIMINUIÇÃO: De R\$ 510.409,54, passando de R\$ 1.890.770,76, para R\$ 1.380.361,22.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 179/2007 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: João Antônio De Marco e José Geraldo Ribeiro Coura.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 3.163, DE 30/11/2010.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, CELEBRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2010, AO CONTRATO n. 358, DE 25/9/2009.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e a Empresa Rodrigues & Rodrigues Participações, Empreendimentos e Incorporação Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do STF, do princípio da legalidade e do princípio da publicidade, e Processo Administrativo n. 31729/2009-67.

OBJETO: Rescisão Bilateral do Contrato n. 358, de 25/9/2009.

RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato n. 358/2009 a contar de 30/9/2010, por acordo entre as partes, por ser de interesse recíproco e conveniência administrativa.

ASSINATURAS: Nelson Trad Filho, Paulo Sérgio Nahas, Marcos Antonio Moura Cristaldo, Marcelo Alves Rodrigues e Marcos Fernando Alves Rodrigues.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2010, AO CONTRATO n. 274-B, DE 20/11/2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 81712/2007-34.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 274-B, de 20 de novembro de 2007.

PRAZO: 3 (três) meses, contado de 21 de novembro de 2010 até 20 de fevereiro de 2011.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 274-B/2007, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti e Thie Higuchi Viegas dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

ATOS DE PESSOAL

Atos do Prefeito

DECRETO "PE" n. 2.526, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora, **MARIETE FÉLIX ROSA**, matrícula n. 126071/03 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do Seminário Nacional de Avaliação da Implementação das Diretrizes Nacionais para Educação das Relações Étnico - Raciais, nos dias 9 e 10 de dezembro de 2010, em Brasília/DF, com fundamento no art. 2º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010 (Ofício n. 3.198/GAB/SEMED/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 2.527, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, o servidor **ELIZEU SEVERINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. 75353/03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "F", lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 16, inciso I, alínea "a" e artigos 17, 18, 19 e 25, todos da Lei Complementar n. 64, de 20 de maio de 2004 (Processo n. 38168/2010-33).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 2.528, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, o servidor **ISRAEL JOSÉ RUFINO**, matrícula n. 110477/02, ocupante do cargo de Jardineiro, Referência 04, Classe "F", lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Habitação, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 16, inciso I, alínea "a" e artigos 17, 18, 19 e 25, todos da Lei Complementar n. 64, de 20 de maio de 2004 (Processo n. 61044/2010-51).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 2.529, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000 e Lei n. 4.078, de 19 de setembro de 2003, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para cargos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, de acordo com o Edital n. 04/24/2008, de 1º de julho de 2008, publicado no DIOGRANDE n. 2.573, de 3 de julho de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 2.529/2010.

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA MUDESTO MIRANDA	75º
JORCINEI ALVARENGA DA SILVA	76º
SANDRA LAZARI DE LIMA OLIVEIRA	77º
MARIANA NORONHA ROTTA	78º
ARISTIDES CERQUEIRA SOARES	79º
ELIANE MAITELLI PEREIRA	80º
NIVEA LORENA TORRES	81º

CARGO: FARMACÊUTICO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA HERCULANO DE SOUZA PESENTE	18º
NUNES DA CUNHA	
ANNIELLE REZENDE DOS REIS	19º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GEORGE FELIX FRANCO	850º
VIVIANE GRACIATTI	851º
VANESSA PEREIRA BATISTA	852º
CLEOFAS BATISTA PEREIRA	853º
JOAO RICARDO CORREA DE SOUZA	854º
DANIELLE FERREIRA	855º
DANIEL S AZEVEDO	856º
ELIANE ARAUJO COSTA	857º
GABRIELA SOUSA FALCAO	858º
THAISE MIRANDA DA CRUZ	859º
DJALMA DIAS CARAMALAC DOS SANTOS SABALA JUNIOR	860º
LUCIMAR DIAS DA SILVA	861º
JULIANE CLAUDIA PIVA	862º
MARTA DE CARVALHO CAVALCANTE	863º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA DE SOUZA MACENA	864º
EUFANES NEVES SARAVY	865º
HENDRIK WRUCK	866º
GENILDO FLOR DA SILVA	867º
MARCOS ROBERTO LEITE JUNIOR	868º
DIÉGO PÉCETE RUAS	869º
EURICO ROSA BENTO	870º
HALLINI TSIEMY HIGA GUSIKEN	871º
DENISE ALVARENGA DE BARROS TIMOTEO	872º
ANA PAULA PEDROSO DIAS DE SOUZA	873º
MARIA INES DE ARAUJO	874º
THAYS ARLETE BARROS LIMA	875º
JANAINA GASPAR DE SOUZA	876º
MISLAYNE BARBOSA VILASBOAS	877º
MICHELE DE LIMA DOS SANTOS	878º
MAURICIO NAKAZAKI	879º

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA NEVES DOS SANTOS SILVA	39º
MARCIA SILVA DOS SANTOS	40º
RENATA ROSAS SOARES	41º
IDENIR DO NASCIMENTO	42º
KELLY KRYS PITA	43º

CARGO: MOTORISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PLINIO SOKEN	89º
JOSE RONALDO SATI FERREIRA	90º
CARLOS FABIANO ALMEIDA DA ANUNCIACAO	91º

DECRETO "PE" n. 2.530, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercer cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista nas Leis n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, n. 4.078, de 19 de setembro de 2003 e n. 4.275 de 5 de maio de 2006, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para cargos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, de acordo com o Edital n. 04/17/2009, de 17 de maio de 2010, publicado no DIOGRANDE n. 3.036, de 19 de maio de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 2.530/2010.**CARGO: MÉDICO AMBULATORIAL CLÍNICA GERAL**

CANDIDATO	Classificação
JORGE ALBERTO SAKAI FUJIMOTO	24º
MARCO ANTONIO ARAUJO DE MELLO	25º
ROGERIO PADOVANI TOFFOLI	26º
JOYCE KIOKO MOREIRA SUGAI	27º
EDUARDO JERONIMO DE OLIVEIRA JUNIOR	28º
PAULO FILGUEIRAS DE MORAES	29º
MARINA LEITE MORANDI	30º
JOSE VIDAL DE OLIVEIRA GALINDO	31º

CARGO: MÉDICO AMBULATORIAL CLÍNICA GERAL

CANDIDATO	Classificação Final de Lista
CASSIO PADILHA RUBERT	1º
THIAGO MIRANDA PINHEIRO	2º
ELCIO DARLAN MIRANDA RATIER	8º
DEMETRIUS ISMAEL E SILVEIRA	13º

CARGO: MÉDICO AMBULATORIAL DERMATOLOGIA

CANDIDATO	Classificação
ISABELA DE BRITO DUARTE DOMINGOS	1º

CARGO: ODONTÓLOGO 40H - PSF

CANDIDATO	Classificação
MONICA NUNES DA SILVA	13º
CAMILA YUMI SAKUMA	14º
GUILHERME JIRO TSUGE	15º
PRISCILA WRBIETA FERREZIN	16º
ANDREA PEIXOTO LEAL	17º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	Classificação
FLAVIA BORGES LINO	89º
MONICA ABUJAMRA	90º

TARCISO VICENTE DE SOUZA	91º
ANA PAULA MEIRA DOS SANTOS	92º
RAFAEL CARLOS DA SILVA	93º
EVA ANTUNES POMPEU	94º
MAGDA GONCALVES JACQUES	95º
CLEIDE DA ROSA CHAGAS	96º
CLEBER DA SILVA BRITES	97º
CRISTIANE VIEIRA CALADO	98º
FRANCISCA CARLA DA SILVA	99º
CHRYSTHIAN DE ARRUDA ROMERO	100º
CRISTIANE DUARTE GOMES	101º
ANDREIA GONCALEZ DE ARANTE	102º
MARIA IZABEL DE LIMA BALMANTE	103º

DECRETO "PE" n. 2.531, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercer cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, em virtude de aprovação no II Concurso Público de Provas e Títulos/2006 - PMCG, de acordo com o Edital n. 17/2006, de 19 de dezembro de 2006, publicado no DIOGRANDE n. 2.206, de 22 de dezembro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 2.531/2010**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CANDIDATO	CLASSIF.
NEURA NEY SILVA DE ALMEIDA E SOUZA	83º
IRENE BIZARRO	84º
HUMBERTO TADEU BORGES DANIEL ARAÚJO	85º
MARISTELA DA SILVA GONÇALVES	86º
GEYSSIMAR SANDIM BACARGI DIAS	87º

 **Secretaria Municipal de Administração**

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 3.102, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora **CRISTIANA RICARDO FIGUEIREDO**, matrícula n. 379895/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 04, Classe "A", lotada na Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde, jornada de trabalho especial de quatro horas diárias, por seis meses, com fulcro no art. 59, combinado com o § 1º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, a contar de 12 de novembro de 2010 (Processo n. 83752/2009-91).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 3.103, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, tendo em vista o processo de aposentadoria n. 101315/2010-16, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor **JULIO BENTO**, matrícula n. 28010/02, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, Referência 11, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, para a Classe "H", a contar de 17 de julho de 2010, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 335/DICONF/CARH/SEMAD/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 3.104, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, tendo em vista o processo de aposentadoria n. 99404/2010-98, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora **ALDAIR TEREZINHA PEREIRA DA CRUZ**, matrícula n. 48003/04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "F", lotada na Fundação Municipal de Esporte, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 91, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, a contar de 29 de agosto de 2010 (CI n. 338/DICONF/CARH/SEMAD/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 3.105, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, tendo em vista o processo de aposentadoria n. 99404/2010-98, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora **ALDAIR TEREZINHA PEREIRA DA CRUZ**, matrícula n. 48003/04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 9, Classe "F", lotada na Fundação Municipal de Esporte, para a Classe "G", a contar de 29 de agosto de 2010, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 338/DICONF/CARH/SEMAD/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 3.106, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, tendo em vista o processo de aposentadoria n. 100236/2010-36, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor **JOSÉ EDUARDO AMANCIO DA MOTA**, matrícula n. 8370/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "F", a contar de 24 de abril de 2010, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 338/DICONF/CARH/SEMAD/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 3.107, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto dos servidores abaixo relacionados, para participarem da II Feira do Artesanato, no período de 8 a 11 de dezembro de 2010, em Campo Grande/MS, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "j", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998 (Cl. n. 33/CCIN/SEMAD/2010).

Matrícula	Nome	Secretaria
388759/01	Adair Sandim Barreto	SAS
378765/02	Adriana Ramos das Neves	AGÊNCIA DE SAÚDE
387593/01	Altair Marques da Silva	SEGOV
384196/01	Ana Aparecida Valenzuela Autovicz	AGÊNCIA DE SAÚDE
136310/03	Ângela Maria da Silva	SEMAD
145734/03	Ângela Maria Mangini	SEMED
362522/05	Angelita Gonçalves Panissa	SAS
326623/01	Angelita Medeiros da Rocha Silva	SEMED
296147/01	Anícia Gomes Leite	SEMAD
222062/02	Benedita de Souza da Silva	SAS
384792/01	Cárola Helena do Carmo Rodrigues Oliveira	SESAU
387948/01	Carolina Ishy Candia	SEMADUR
380590/01	Caroline Ossuna Ferlin	SESAU
295183/01	Cerise Rodrigues Pereira	SEMED
374844/16	Cirley Vilanova Valério Olah	SEMED
306061/17	Clemilda Silvério Benage Silva	SEMED
306061/27	Clemilda Silvério Benage Silva	SEMED
218839/03	Darcy Alves Garcia	SAS
085650/07	Edilamar Pereira Gutierrez	SEMED
384864/01	Edineia Aparecida Dauzaker da Silva	SEMED
385538/01	Elenir Rodrigues de Queiroz	SAS
285315/01	Eliete da Cruz Egues	SEMED
383797/01	Eloir Matos dos Santos	SEMED
209902/04	Fermino Rui Dias de Oliveira	SAS
361224/04	Graciele Cáceres Paes	SEGOV
385403/05	Gwinnith Lilha Brandão Alfonso	SEMED
371783/02	Hortelina de Souza Ribeiro	AGÊNCIA DE SAÚDE
218707/02	Íris Borges dos Santos Guimarães	AGETTRAN
280437/01	Izabel de Fátima Izidoro Gonçalves	SAS
268801/02	Izabel Joventina da Silva dos Santos	SAS
132128/02	José Sávio de Oliveira	SEMED
381506/02	Karen Tinoco Borba	IMTI
383119/01	Kelly Cristina Lopes Guerra	SEMAD
190225/02	Laura Antonia Arguelho Lima Lorentz da Costa	SESAU
268070/01	Leila Corrêa	SEMED
163627/02	Ligia Maria Gonçalves	SEGOV
088129/06	Lourdes Graziela da Costa	SEMED
078948/03	Luzinei de Fátima Holsbach	SEMRE
233900/02	Magna Iracema Antunes Pompeo Costa da Silva	SEMED
233900/03	Magna Iracema Antunes Pompeo Costa da Silva	SEMED
372201/01	Mara Lucia Bernardes dos Santos	SEMAD
240494/02	Mara Lucia Lopes Rojas	SAS
377069/01	Márcia Regina Lugo	SEMAD
325228/14	Maria Aparecida Alves Ribeiro	SEMED
258199/02	Maria Aparecida da Conceição	SEMED
388980/01	Maria Aparecida Dalmazo	SEDESC
330663/04	Maria Aparecida Pereira Leite	AGÊNCIA DE SAÚDE
116246/03	Maria da Conceição Brito Araújo	SEMED
371705/03	Maria de Fátima da Silva	PLANURB
269875/02	Maria de Lourdes Ribeiro	SAS
335118/01	Maria Idelzuite Lima Oliveira	SEMAD
097853/03	Maria Roberto da Silva	SEMED
250040/02	Marilene Castro de Sá	SESAU
379947/01	Marlene de Jesus Alves da Silva Moreira	SEMED
381915/01	Nara Renata Borges Guimarães	SEMAD
372223/02	Neide da Silva Ramos	AGÊNCIA DE SAÚDE
270342/02	Petrucia Joventino Ribeiro	SEMED
384021/01	Priscila Celeste Neres Marçal	SEMED
219649/02	Raquel Felix Pereira	SEMAD
288217/01	Remicia Rocha Medina	SESAU
384086/01	Rita Cristina Colombo	SEMED
356565/01	Rita de Cássia Delmondes Frutuoso Prado	SEMED
356565/04	Rita de Cássia Delmondes Frutuoso Prado	SEMED
085545/03	Santina Ribeiro dos Santos	SAS
218804/03	Silvia dos Santos Semeão	SAS
179523/03	Valdete Lucia Santana da Silva	SEMED
379130/01	Vergilina Rodrigues dos Santos	SESAU
251100/02	Ylka de Oliveira Freitas	SEMAD

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Revisão de Proventos.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
330183/07	Valfrido Leite Rolim	Professor	SEMED

PROCESSO: 95288/2010-47.

DECISÃO: Indefero o pedido, conforme o Parecer da ASJUR/SEMAD n. 783/2010.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Alteração de Jornada de Trabalho.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
246727/02	Eunice Pereira Narcizo	Assistente Social	EMHA

PROCESSO: 88435/2010-50

DECISÃO: Indefero o pedido, conforme Parecer da ASJUR/SEMAD n. 779/2010.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
371600/03	Rodrigo Silveira Alves	Ajudante de Operação	AGETTRAN

PROCESSO: 98218/2010-78.

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, art. 13, da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o art. 4º, incisos I e II, da Portaria MPS n. 333, de 29 de junho de 2010, e parágrafo único, do art. 2º, do Decreto n. 8.576, de 16 de dezembro de 2002, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
389167/01	Edmilson Ferreira Lima	Motorista de Veículos Pesados	AGETTRAN

PROCESSO: 98738/2010-16.

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, art. 13, da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o art. 4º, incisos I e II, da Portaria MPS n. 333, de 29 de junho de 2010, e parágrafo único, do art. 2º, do Decreto n. 8.576, de 16 de dezembro de 2002, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho.****INTERESSADO:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
324620/09	Maria Aparecida Henrique	Professor	SEMED

PROCESSO: 25985/2010-86.**DECISÃO:** Indefiro o pedido, conforme Parecer da ASJUR/SEMAD n. 790/2010.**CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ASSUNTO: Salário-família.****INTERESSADO:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
389145/01	Rosilene Alves de Freitas	Auxiliar de Serviços Diversos	SEMED

PROCESSO: 99950/2010-38.**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, art. 13, da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o art. 4º, incisos I e II, da Portaria MPS n. 333, de 29 de junho de 2010, e parágrafo único, do art. 2º, do Decreto n. 8.576, de 16 de dezembro de 2002, com efeito a partir da data de publicação.**CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

 **Secretaria Municipal de Saúde Pública**

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 797, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:****DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como responsáveis técnicos nos Centros Regionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, e alterações posteriores, no período de 1º a 30 de novembro de 2010.

Matrícula	Servidor
221007/04	Ailton Blecha Vidal
384509/01	Alcione Fialho Araujo
360511/01	Alessandra Oliveira de Araújo
352640/01	Alexandrea de Cássia de Souza Rosa
170313/05	Alice Rachid
372163/01	Amanda Zandonadi de Campos
241598/01	Amarilis Pereira Amaral
380120/01	Ana Maria Martins Custódio Cuissi
374397/01	Arethusa Bianca de Souza Louzan
361305/01	Aretusa Martins
107824/03	Carmem Lúcia Martins
313238/01	Caroline Mackysr Curvo Cavalcanti
374361/01	Cássia Tiemi Kanaoka
267368/02	Celma de Abreu Schunke
371968/01	Cosme Sampaio da Silva
278998/02	Cristiane Cristaldo Oliveira Silva
352632/01	Cristina Barbosa dos Santos de Freitas
371592/01	Cristina Salette Guerra
371906/01	Dalva Regina Pauletto Fritzen
349585/01	Daniele Cristina Ferracini Silveira Duarte
309699/01	Daniele Gomes de Almeida
383473/01	Daniely Morais Souza

351393/01	Dayse Lima de Oliveira
322121/01	Dirce Mendonça de Souza
220841/02	Duarte Vieira Fernandes
313157/01	Edinar Soletti
380562/01	Edivânia Tavares dos Santos
380168/01	Elaine Miranda da Rocha
256013/03	Elayne Beatriz Casimiro
386500/01	Emmanuela Maria de Freitas Lopes
244023/02	Erci Harumi Hirota
380554/01	Fabiola Amorim Rupp
382191/01	Fernanda Telma Reis
314633/01	Flávia Cristine Correa de Almeida
357642/01	Giane França Alvarez
199184/01	Gicele Rosane Cielo
371959/01	Giovana Giroto Bellintani
388685/01	Gorett Alves Pereira
384139/01	Graziela Biguelini Preci
249874/02	Helena Regina Arruda de Vasconcelos
372151/01	Hermes Nogueira Peixoto Júnior
374424/01	Indianara de Oliveira Moraes Alexandre Leite
255114/02	Ione dos Santos Batista
163120/02	Isabel Cristina Martins Veronese
378373/01	Isabella Terrazas Vargas
115959/03	Ivo Gaspar Backer Bueno
373810/01	Izabel Cristina Cruz de Melo
272736/02	Judith Willemann Flor
382563/01	Leiliane Lima Machado
340286/01	Leiner Mara Oliveira Monteiro
319368/02	Luciane Figueiredo Mendes
382607/01	Luciene da Silva Gonçalves Corrêa
99970/03	Lucilene Stelato Stevaneli Freitas
382608/01	Marcel dos Santos Nobre
377888/01	Marcela Aparecida Bertoldi
365475/01	Marcela Ferrari
273708/02	Márcia Cristina Lorensseti Gonçalves
333131/02	Márcia Estela Franco Melo
189936/04	Márcia Maria Machado Bueno
355160/01	Marcos Alves Terra
313297/01	Maria da Conceição Barros de Oliveira
361291/01	Maria Estela da Silva Couto
333654/01	Maria Lúcia de Oliveira Santos Vaz Ferreira
339890/01	Mariurdes Moraes do Amaral Grião
377102/01	Marly Fernandes Arias
261572/02	Marta Sumara da Silva Penha
251429/01	Neiton Stradiotto
371516/01	Neusa Cristina Furlan Latine
384532/01	Nina Kriss do Amaral Rodrigues
372735/01	Patrícia Nantes Monteiro
378864/01	Priscilla Cabral Teles Gutterres
315370/01	Rita de Cássia Almeida de Arruda Wolfart
363367/01	Rosângela da Silva Moutinho
109940/02	Rosângela Rodrigues Dobbro
313335/01	Rosely Maria Braga Nagata
350893/01	Rosemeire de Lima Aguiar
333808/01	Rosimeire Pereira França Fernandes
376451/01	Ruth Silva de Souza
371950/01	Sandra Cristina de Souza
312363/01	Senize Garcia Sant'ana
371515/01	Sheila Zaleski dos Santos
312401/01	Shirlei Santana Gonçalves
374414/01	Simone Silva Higashi Coutinho
382500/01	Tatiane Rondon de Mello
351377/01	Valdir Borges Vieira
374396/01	Vanessa Maria da Silva
329789/01	Zuleide Felipe

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

LEANDRO MAZINA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 798, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:****DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados,

detentores do cargo de Enfermeiro, como responsáveis técnicos nos Centros Regionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, alterado pelo Decreto n. 9.071, de 2 de dezembro de 2004, no período de 1º a 30 de novembro de 2010.

349577/02	Christopher Zalenski Nogueira
371576/01	Daniela Serrou do Amaral Oshiro
354317/01	Fabrcio Vaz Vilela
353833/01	Hederson Fritz Moraes da Silveira
340235/01	Hugo Henrique Benites Lorentz
371872/01	Keith Ramos Ferreira
351407/01	Patrícia Ribeiro Gazal Cortez
309583/01	Paula Helena Nascimento Albaneze
340197/01	Renata Paiva Moret de Almeida
378054/01	Rodrigo Rodrigues de Melo
313360/01	Zélia Matias Barbosa Moreira

Matrícula	Servidor
372739/01	Adriana de Oliveira Bueno
386516/01	Alessandra Pacheco da Silva
204277/03	Alzira Messias Pedro
150894/03	Ana Maria Riedi
383540/01	Andrea Maria Paiva Moret de Jesus
374495/01	Andréia de Oliveira Albuquerque
377118/01	Angélica Jado Chagas
382333/01	Camila de Moura Martins
380590/01	Caroline Ossuna Ferlin
334979/01	Cláudia Cristina Bergamo
269972/06	Cláudia de Matos Gonçalves
282499/03	Cláudia de Oliveira
310590/01	Cláudia Aparecida Kruki Vieira
386829/01	Cleyson Borges Tormena
378999/01	Cristina Emiko Uchiyama
371578/01	Daniela Correia Santos
378376/01	Daniela Margotti dos Santos
384534/01	Daniela Mizzioka Nakamura
377912/01	Dorcas Helena Lellis da Silva
384176/01	Elton Santo Barboza
384483/01	Evelyn Vieira Rios Sona
382194/01	Fabiana Cavalcante de Araujo Sanches
381849/01	Fabiane Marques Neves
362581/01	Fabrine de Oliveira Macedo
382248/01	Glauciene Cruz dos Santos
388681/01	Glória de Araújo Pereira
389187/01	Ivair Moura de Souza
374304/01	Janaina Macedo Gamarra
372143/01	Kátia Cilene Araújo Tomazato
311022/01	Kelly Bueno Paro
388684/01	Kelly Penha Malhada
383569/01	Laura Maciel Marques
335541/01	Loriane Honore Viero Welter
381190/01	Luciana Cristina Freixo dos Santos
371538/01	Mara Alice Vila Real Gonçalves
389221/01	Marianne Monteiro Meirelles
260339/02	Mario Bueno de Camargo
384514/01	Marnon Augusto Bernardo de Jesus
385668/01	Matheus Santos Freire
386826/01	Natalie Silveira Sierra
372667/01	Quezia Monteiro da Costa
382562/01	Renata Brandão Fernandes
314064/01	Shalimar Martins Vasconcelos Filiu
210552/03	Sonia Maria Correia dos Santos
384990/01	Susan Valéria de Araujo Correa
386488/01	Talita Moreira Silva
386514/01	Tatyana Weber Leite
296279/03	Vera Lourdes de Almeida Ribeiro
380061/01	Vima Liza Pereira Chaves Hildebrand
388082/01	Viviane Lourenço Fadel

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

LEANDRO MAZINA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 799, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como responsáveis técnicos no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, e alterações posteriores, no período de 1º a 30 de novembro de 2010.

Matrícula	Servidor
374248/01	André Jesus do Nascimento
371903/01	Ariela Milani de Almeida
381361/01	Cacilda Rocha Hildebrand

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

LEANDRO MAZINA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 800, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora AMANDA ZANDONADI DE CAMPOS, matrícula n. 372163/01, para desempenhar a função de Auditora I, na Coordenadoria de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 3 de novembro de 2010, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 277, de 26 de abril de 2007, referente à servidora.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

LEANDRO MAZINA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 801, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SÔNIA MARIA CORREIA DOS SANTOS, matrícula n. 210552/03, para desempenhar a função de Auditora I, na Coordenadoria de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 13 de outubro de 2010, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n.272, de 6 de maio de 2004, na parte referente à servidora.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

LEANDRO MAZINA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 803, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIENE BASTOS MAGALHÃES, matrícula n. 219622/01, para desempenhar a função de Auditora II, na Coordenadoria de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 16 de setembro de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

LEANDRO MAZINA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 804, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO ANDRADE JURGIELEWICZ, cadastro n. 375142/03, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 4 de outubro de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

LEANDRO MAZINA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Educação

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 3.166, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 147, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em exercício, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, a contar de 18 de agosto de 2010, a servidora MARIA APARECIDA PEIXOTO LANCINE, matrículas n. 199435/04 e 199435/05, ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classes "E" e "D", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 30 e 30-A, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 32187/2009-21).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO 2010.

Cícero Rosa Vilela
Secretário Municipal de Educação
em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 169, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso XIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de dispensa de ponto das servidoras ADRIANA DE FRANÇA PASSOS REZENDE, matrícula n. 383017/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH2, Classe "A", e ELIANE CONCEIÇÃO RIBAS MONTEIRO, matrícula n. 32616/13 ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classe "A", lotadas na Secretaria Municipal de Educação, por participarem do Encontro de Formação Inicial de Tutores do Programa Pró-Letramento, no período de 22 a 26 de novembro de 2010, nesta capital.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED/PGM N. 18, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

PRORROGAR, por trinta dias, o prazo para a Comissão de Sindicância, designada através da Resolução Conjunta "PE" SEMED/PGM n. 14, de 27 de outubro de 2010, apresentar relatório dos trabalhos (Processo n. 93364/2010-52).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania**RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 61, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso VIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais DELCINDO AFONSO VILELA JÚNIOR, matrícula n. 388490/01, GEUSA DA SILVA MARQUES, matrícula n. 386167/01 e LUCIENE TEODORO MOTA, matrícula n. 384526/01, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotados na Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa incumbida de apurar os fatos apontados no Processo n. 102898/2010-31, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

MARIA ANTONIETA AMORIM TRAD
Secretária Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 62, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso VIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais DELCINDO AFONSO VILELA JÚNIOR, matrícula n. 388490/01, RENAN DA CUNHA SOARES JÚNIOR, matrícula n. 382600/01 e ANTÔNIO RUBILAR DE CASTRO PEDROSO JÚNIOR, matrícula n. 274887/01, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotados na Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa incumbida de apurar os fatos apontados no Processo n. 102896/2010-14, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

MARIA ANTONIETA AMORIM TRAD
Secretária Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 63 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 dias, a contar de 3 de dezembro de 2010, o prazo para a Comissão de Sindicância, designada através da Resolução "PE" SAS n. 49, de 24 de setembro de 2010, publicada no DIOGRANDE n. 3.124, de 28 de setembro de 2010, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 81510/2010-15.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

MARIA ANTONIETA AMORIM TRAD
Secretária Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania

Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho

INTERESSADOS:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo
378791/07e06	Laura Nogueira da Silva	SEMED	88547/2010-83

DECISÃO: Análise do pedido prejudicada por inobservância ao prazo estabelecido no §2º, do art. 141, da Lei Complementar n. 7, de 30/01/1996.

CAMPO GRANDE – MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

CEZAR LUIZ GALHARDO
Diretor-Presidente

Agência Mun. de Habitação de Campo Grande

PORTARIA “PE” EMHA n. 09, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “f”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, à servidora ELIMARCE JOANE DO CARMO, matrícula n. 378130/02, ocupante do cargo de Contador, Referência 14, Classe “B”, lotada na Agência Municipal de Habitação de Campo Grande, com fulcro no art. 131, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, com efeito a partir de 23 de novembro de 2010 (Processo n. 104380/2010-14).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

PAULO CÉSAR DE MATOS OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Agência Mun. de Prestação de Serviços à Saúde

PORTARIA “PE” AGÊNCIA DE SAÚDE n. 56, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 199, inciso III, e art. 299, “caput”, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, resolve:

APLICAR pena de advertência a servidora PATRICIA DAMAS FELIX, matrícula n. 380305/2, ocupante do cargo de Agente de Controle de Epidemiologia, lotada na Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde – Agência de Saúde, com fulcro no inciso I, do artigo 184, por infringência ao disposto no inciso I, do artigo 171 e no inciso VI, so artigo 172, todos da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Processo n. 83775/2009-97).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

Leandro Mazina Martins
Diretor-Presidente da Agência Municipal
de Prestação de Serviços à Saúde

ATOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N. 174/2010**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Valores Consultoria Econômica Ltda**, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 29.11.2010, conforme Parecer. Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2010.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N. 179/2010**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Transmania - Transporte e Agenciamento Ltda**, sendo *adjudicado* pelo Pregoeiro e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 02.12.2010, conforme Parecer. Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2010.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

José Guilherme Justino da Silva
Pregoeiro

**AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 208/2010
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N 100.996/2010-80**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “**menor valor global**”, tendo por objeto a “**AQUISIÇÃO DE DIVERSOS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE COAGULAÇÃO TAP, TTPA E FIBRINOGENÍO. COM FORNECIMENTO DE 1 (UM) ANALISADOR DE HEMOSTASIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM COMODATO INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**”.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

DATA: 22/12/2010

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: diretamente na Central Municipal de Compras e Licitações, no endereço supra citado.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11 horas e das 13 às 17:30 horas.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2010.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

José Guilherme Justino da Silva
Pregoeiro

**AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 209/2010
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N 102.494/2010-01 e outro.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “**menor preço por lote**”, tendo por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TAIS COMO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CATETER INTRAVENOSO E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**”.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

DATA: 22/12/2010

HORÁRIO: 16 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: diretamente na Central Municipal de Compras e Licitações, no endereço supracitado.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11 horas e das 13 às 17:30 horas.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2010.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Adriana Cardoso
Pregoeira

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2010.

Creuza Alves da Silva
Secretaria Executiva da JARI/CG.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 48/2010

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
AMC7137	95012/2010-96	MS00797155-60412	NAO PROVIDO
DLF8099	94454/2010-89	LE0213412-74550	NAO PROVIDO
HRU6128	79863/2010-82	MS00643461-57200	NAO PROVIDO
HSF6028	97318/2010-87	MS00779723-55412	NAO PROVIDO
HSF9432	81120/2010-91	MS00751496-54521	NAO PROVIDO
HTA2500	96815/2010-86	NMS1007413-50020	NAO CONHECIMENTO
HTI8116	97482/2010-21	RE0011335-74630	NAO PROVIDO
HTJ6827	96087/2010-21	MS00744675-60501	NAO PROVIDO
HTL3034	96691/2010-75	MS00795961-60681	NAO PROVIDO
HTQ7960	95834/2010-95	MS00777241-57380	NAO PROVIDO
HTV0603	95980/2010-57	MS00796651-73662	NAO PROVIDO
ILN4310	84745/2010-03	MS00772123-73662	NAO CONHECIMENTO
KRE3120	95692/2010-01	LE0211785-74630	NAO CONHECIMENTO
KRE3120	96301/2010-49	LE0211784-57200	NAO CONHECIMENTO

Parte IV PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

MRV PRIME PARQUE CASTELO DE GIBRALTAR INCORPORAÇÕES SPE LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Prévía para atividade de Empreendimento Imobiliário Multirresidencial localizada, Avenida Senador Antonio Mendes Canale esquina com a Rua Lago Erie, município de Campo Grande – MS

MS ARABIAN FOOD INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Instalação para Atividade de INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS, localizada na Rua da Glória, 144 – Jardim América, município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

Velutex Industria e Comércio de Tintas LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação nº 03.289/2010 com validade de 6 meses a contar de 24 / 11 / 2010, para atividade de Industria de Tintas localizada Rua Cana Verde BR 163 Km 06 município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

DA SILVA & KAYODA LTDA-ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a licença ambiental modalidade prévía para a atividade bar e choperia com som ao vivo localizado a Rua Brilhante, 2491 bairro Vila Bandeirantes no município de Campo Grande/MS.

CONCESSÃO

ZACARIAS SANABRIA - ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR, a Licença Ambiental Modalidade AMBIENTAL SIMPLIFICADA, processo nº 010.376/2010 com validade de 60 meses a contar de 26 de Novembro de 2010, para atividade de Comércio varejista de calhas para construção, Serviços de confecção de calhas, condutores para água, rufos, coifas e chaminés galvanizados. localizada na Rua Pedro Pedra, 410 – Bosque Santa Mônica II, CEP 79.106-677 município de Campo Grande (MS).

CONCESSÃO

A DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento – SEMADUR a licença ambiental modalidade de operação Renovação com validade de 04 anos a contar de 25/11/2010 para a atividade de indústria de refrigerantes, engarrafamento de água mineral e estação de tratamento de efluentes localizada a Rodovia BR 163 Km 01 Vila Dr. Albuquerque no município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

MS ARABIAN FOOD INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Prévía para Atividade de INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS, localizada na Rua da Glória, 144 – Jardim América, município de Campo Grande – MS. Prazo de validade: 18 (dezoito) meses.

Construtora Maksoud Rahe Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévía para atividade de Construção de Condomínio Residencial de 38 Unidades Térreas, localizada na Rua Olinda Alves lote 9A – bairro Rita Vieira, município de Campo Grande-MS.